

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: hkkahu7c  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  11/07/2019  Projeto de lei nº 755/2019  Protocolo nº 5819/2019  Processo nº 1399/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DOADORES REGULARES DE SANGUE, NO GRUPO DE RISCO OU GRUPO PRIORITÁRIO, PARA RECEBER GRATUITAMENTE VACINAS, DURANTE CAMPANHAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As campanhas publicas gratuitas para vacinação/imunização deverão incluir no chamado “grupo de risco” ou “grupo prioritário”, os doadores regulares de sangue.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**“UMA ÚNICA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ QUATRO VIDAS”  
(Ministério da Saúde)**

A gravidade de algumas doenças é sentida especialmente em alguns grupos mais vulneráveis da população, como por exemplo, os idosos e crianças abaixo de cinco anos. Em todo o Brasil, as campanhas de vacinação realizadas nos Estados cumprem a agenda do Governo Federal, distribuindo, gratuitamente, vacinas àqueles cidadãos elencados como grupo de risco ou grupo prioritário, sejam eles idosos, doentes crônicos, crianças, gestantes e profissionais da saúde.

O controle de doenças (crônicas ou pontuais) é um grande desafio para as autoridades públicas, uma vez que a forma de contágio varia muito e algumas moléstias permitem a rápida proliferação onde à falta de

controle pode ser uma verdadeira tragédia. Uma solução, em determinados surtos, é a vacinação através de amplas campanhas a um determinado grupo de risco ou grupo prioritário.

Partindo desta premissa, o projeto em epigrafe visa ampliar o grupo de risco/prioritário inserindo em seu contexto os doadores regulares de sangue para que, estes, também tenham acesso á vacinação qualquer que seja a campanha, neste ou aquele momento.

A demanda por sangue é crescente devido ao envelhecimento da população e ao aumento da complexidade da medicina. O sangue atua como um transportador de substâncias de extrema importância para o funcionamento do corpo. Além disso, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele. É um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido.

Por este motivo a doação é tão importante. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o percentual ideal de doadores para um país esteja entre 3,5% e 5% de sua população. No Brasil esse número é preocupante, pois não chega a 2%. Além da necessidade do aumento no numero de doadores, importantíssimo manterem os doadores regulares, e estes, em **PREFEITAS CONDIÇÕES FISICAS E CLINICAS**, ou seja, completamente saudáveis.

A legislação nacional é enfática quanto ao caráter voluntário e altruísta da doação. Segundo a RDC 57 de 16 de dezembro de 2010 (Ministério da Saúde/ ANVISA), "a doação de sangue deve ser voluntária, anônima, altruísta e não remunerada, direta ou indiretamente...".

Manter o cadastro de doadores em dia, com todos os seus membros voluntários gozando de perfeita saúde para salvar outras vidas; eis o motivo precípua desta matéria. Na triagem de doadores deve-se obedecer a normas nacionais e internacionais. O alto rigor no cumprimento dessas normas visa oferecer segurança e proteção ao receptor e ao doador. Abaixo estão listados os requisitos básicos para doação de sangue:

- » Estar em boas condições de saúde. (grifei)
- » Ter entre 16 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos (menores de 18 anos, clique para ver documentos necessários e formulário de autorização).
- » Pesar no mínimo 50 kg.
- » Estar descansado (ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas).
- » Estar alimentado (evitar alimentação gordurosa nas 4 horas que antecedem a doação).
- » Apresentar documento original com foto recente, que permita a identificação do candidato, emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Cartão de Identidade de Profissional Liberal, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Nada mais justo que ocorra a inclusão dos doadores regulares de sangue no grupo de risco/prioritário durante as campanhas de vacinações gratuitas em nosso Estado. Desta forma, mantendo o calendário de vacinação em dia, estaremos auxiliando na manutenção da saúde destes valerosos "doadores de vidas" para que prossigam nesta boa e humanitária ação.

Diante do exposto, certo de que esta Casa de Leis manterá sua tradição de ser sensível às causas sociais e humanas, apresento a matéria em epigrafe esperando contar com o apoio dos demais membros deste Parlamento em seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 26 de Junho de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual